COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 010/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária
Número da Matéria: 010/2025 de 28/02/2025
Vereador-relator: Jorcélio Farias
Data do Protocolo: 05/03/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Institui o calendário oficial de festividades do Município de Chopinzinho/PR e autoriza o Poder Executivo a doar brindes de "pequeno valor".
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025** em tela, tem como objetivo principal organizar o calendário de festividades, campanhas e eventos municipais, além de autorizar a doação de brindes de pequeno valor durante essas ocasiões. A proposta visa garantir maior planejamento e eficiência na execução das atividades, bem como promover a participação da comunidade e o fortalecimento de laços sociais.

O projeto está em conformidade com a Constituição Federal, especialmente no que tange à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88).

A doação de brindes de pequeno valor está respaldada pelo princípio da moralidade administrativa, desde que observados os limites legais e a transparência na aquisição e distribuição.

O projeto atende às normas de licitação e responsabilidade fiscal, ao prever a regulamentação por decreto e a publicação de relatórios no portal da transparência.

A instituição de um calendário oficial de festividades é uma medida positiva, pois permite ao Poder Executivo planejar com antecedência as atividades, otimizando recursos e promovendo a participação popular.

A inclusão de campanhas de saúde, como o outubro Rosa e o novembro Azul, reforça o compromisso do Município com a promoção da saúde pública.

A doação de brindes, desde que bem regulamentada, pode ser um instrumento eficaz para incentivar a participação em eventos e valorizar datas comemorativas, como o Dia do Servidor Público e o Dia do Professor.

Pontos de Atenção:

O projeto estabelece que o valor dos brindes será definido por decreto, com limite de dois salários-mínimos por unidade. Recomenda-se que esse valor seja criteriosamente avaliado, para evitar desperdícios e garantir a economicidade.

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, LOELI ANA NERVIS e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0723-B0A4-F800-610D e informe o código 0723-B0A4-F800-610D

A vedação de duplicidade de brindes para servidores públicos e professores (art. 2º, §2º) é uma medida acertada, que evita possíveis conflitos de interesse e garante a isonomia no tratamento.

A previsão de transparência na aquisição e distribuição dos brindes (art. 4º) é essencial para garantir a lisura do processo e a confiança da população.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025** em questão é pertinente e necessário, uma vez que traz benefícios concretos para a organização administrativa do Município e para a promoção da participação popular. A instituição de um calendário oficial de festividades e campanhas contribui para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção da saúde e da educação.

No entanto, é fundamental que a execução do projeto seja acompanhada de perto, especialmente no que diz respeito à aquisição e distribuição dos brindes. A transparência e a fiscalização são essenciais para evitar desvios de finalidade e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, LOELI ANA NERVIS e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0723-B0A4-F800-610D e informe o código 0723-B0A4-F800-610D

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação complementar e as normas de técnica legislativa. Entendo que o projeto atende ao interesse público e contribui para o desenvolvimento social e cultural do Município de Chopinzinho/PR.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 19 de março de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, LOELI ANA NERVIS e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0723-B0A4-F800-610D e informe o código 0723-B0A4-F800-610D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0723-B0A4-F800-610D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 14:31:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 18:20:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 18:21:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0723-B0A4-F800-610D